

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

# EDITAL VIVA CULTURA 003/2020 PRESTAÇÃO DE CONTAS

# 1. CONVOCATÓRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. De acordo com os termos do EDITAL DE PREMIAÇÃO – VIVA CULTURA - 003/2020, a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento convoca a todos os contemplados com recursos previstos no Inciso II da Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, através do referido Edital, a apresentarem relatório final de prestação de contas até 29 de abril de 2020.

### "... 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **11.1** O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.
- **11.2** A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.
- **11.3** A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- **11.4** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
- a) Internet;
- b) Transporte;
- c) Aluguel;
- d) Telefone;
- e) Consumo de água e luz; e
- f) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário. ..."
- Edital Viva Cultura 003/2020
- 1.2. A prestação de contas deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, Rua dos Andradas, 660 Centro em dia útil das 7h30 às 13h30, de forma impressa de acordo com o parágrafo 2 "Composição da Prestação de Contas", desta convocatória e os respectivos anexos que a acompanham, em envelope com identificação externa constando o número do edital, o nome/razão social e cpf/cnpj do contemplado.
- 1.3. A comprovação da CONTRAPARTIDA de que trata o artigo 9º da Lei Aldir Blanc e item 10 do Edital Viva Cultura 003/2020 será exigida posteriormente de acordo com a "Proposta de Contrapartida" firmada pelo responsável contemplado no ato da inscrição do projeto.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

"... Art. 9º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local..." - Lei Federal 14.017/2020 - Aldir Blanc

#### "... 10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais, as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio, bem como os Pontos de Cultura beneficiados com o previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, ao

s alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, através da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer;

- **10.2** A contrapartida que trata este artigo deverá ser prevista no ato do preenchimento da solicitação do recebimento do subsídio, em Declaração própria, com apresentação de custos para sua realização, em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalentes a 10% (dez por cento) do valor recebido (Anexo II);
- **10.3** Em todo material produzido o proponente se obriga a utilizar as seguintes hashtags:
- a) #Lei Aldir Blanc Santana do Livramento
- b) #Emergência Cultural Santana do Livramento ..." Edital Viva Cultura 003/2020

# 2. DOCUMENTOS ADMISSÍVEIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 2.1. Só serão aceitas despesas cujos meses de referência ou fato gerador ou vencimento correspondam ao período de interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social adotadas em razão da pandemia causada pelo COVID -19, ou seja, a partir do início da imposição de medidas de quarentena no Brasil, a saber, 20 de março de 2020 (conforme Decreto Legislativo nº 6, DE 2020) até a data final de apresentação da prestação de contas em 2021.
- 2.2. As notas fiscais devem conter CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal ou CPF da



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

pessoa física do representante da empresa, endereço do estabelecimento, descrição dos serviços, e nome da pessoa física ou jurídica contratada, com valor unitário e total.

- 2.3. Serão aceitas contas em nome do CPF do representante legal e seus sócios, desde que o endereço seja o mesmo da empresa. A natureza do gasto deve estar descrita no documento.
- 2.4. Cupons fiscais serão aceitos desde de que contenham CNPJ ou CPF da pessoa física do representante, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço do estabelecimento, descrição dos serviços, valor unitário e total.
- 2.5. No caso de contas de consumo, boletos de pagamento ou guias de tributos, os mesmos deverão ser anexados à prestação de contas, juntamente com os respectivos comprovantes de pagamentos.

# 3. COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá conter no mínimo os seguintes itens.

## 3.1. Ofício encaminhando a prestação de contas – ANEXO A

- 3.1.1. Em papel timbrado da organização beneficiada.
- 3.1.2. Em via original assinado por representante legal da organização beneficiada.

## 3.2. Relatório Descritivo

- 3.2.1. Descrição dos gastos realizados, indicando sua importância para a manutenção do território/espaço cultural);
- 3.2.2. Informar o quantitativo de trabalhadores e trabalhadoras culturais beneficiados indiretamente detalhando o quantitativo de empregos mantidos em razão do recebimento do subsídio.

## 3.3. Relação de Pagamentos – ANEXO B

- 3.3.1. Descrição do Item Pago
- 3.3.2. Data do Pagamento
- 3.3.3. Tipo de Pagamento
  - 3.3.3.1. Cheque Nominal, Dinheiro, Transferência, Pix, Depósito em conta, entre outros.
- 3.3.4. Número do Documento (recibo, nota fiscal, etc...)
- 3.3.5. Valor Pago



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

# 3.4. Extrato Bancário - Cópias

- 3.4.1. Da conta na qual foi depositado o subsídio,
- 3.4.2. Com período que compreenda a data do recebimento ao final do uso do recurso.
- 3.4.3. Cópia em papel A4 padrão.

## 3.5. Comprovantes de Pagamentos - Cópias

- 3.5.1. Recibos, RPAs, Notas Fiscais, Guias de Recolhimento, etc..
- 3.5.2. Serão admitidos apenas documentos com validade contábil, fiscal e que respeitem a legislação tributária e trabalhista vigente.
- 3.5.3. Os documentos/comprovantes deverão
- 3.6. Comprovantes de devolução do saldo remanescente do recurso.
  - 3.6.1. Os recursos remanescentes deverão ser devolvidos via TED, DOC ou Guia de Recolhimento, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
- **3.7. Mídias Digitais -** Fotos, vídeos, etc...
  - 3.8. DVDs, Pen drives, outros.
  - 3.9. Demonstração de melhorias, benfeitorias, quando for o caso.
  - 3.10. Informações a critério do beneficiado ilustrando a execução dos recursos recebidos.

# 4. PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. O prazo estipulado para prestação de contas será de até no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar do último recebimento do subsídio Emergencial de Cultura.
- 4.2. Sugerimos que os representantes dos espaços culturais, contemplados com o subsídio em comento, apresentem prestação parcial a cada parcela recebida, evitando o acúmulo de informações e a preocupação com o tempo.

# 5. APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Conforme parágrafo 1.2 supra, "A prestação de contas deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, Rua dos Andradas, 660 - Centro em dia útil das 7h30 às 13h30, de forma impressa..."



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

# 6. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A análise da Prestação de Contas será realizada pelo Gestor Recebedor da Lei Aldir Blanc no Município, remetida para análise contábil por setor/profissional responsável e então encaminhada à Procuradoria Jurídica do Município para análise e manifestação.

## 7. ADIMPLÊNCIA

7.1. Finalizada a prestação de contas, o referido processo será remetido à Unidade Central de Controle Interno do Município – UCCI para exame e avaliação da aplicação dos recursos públicos utilizados pelas entidades beneficiárias.

# 8. INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

- 8.1. O Projeto será declarado inadimplente quando:
  - 8.1.1. Utilizar os recursos com destinação diversa da manutenção dos espaços culturais, desrespeitando o previsto na Lei 14.017/2020.
  - 8.1.2. Não apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados do recebimento da última parcela do subsídio, a Prestação de Contas. Neste caso, a autoridade administrativa poderá/deverá encaminhar o processo administrativo para Tomada de Contas TC.
  - 8.1.3. Não comprovar a aplicação correta dos recursos por dolo ou desvio dos objetivos, sendo declarado inadimplente e excluído de usufruir quaisquer incentivos fiscais do erário municipal, além da possível aplicação das demais penalidades previstas em lei.

JOSÉ FAGUNDES - F-26679-1

Tecnólogo em Gestão Pública
Gestor Recebedor - Lei Aldir Blanc - Santana do Livramento/RS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

# ANEXO A Modelo - Ofício Encaminhando a Prestação de Contas

Santana do Livramento, [XX] de Abril de 2021

OFÍCIO Nº [numero]/[ano]

À Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Assunto: Prestação de Contas - Lei Federal Aldir Blanc

Mídia (DVD e/ ou Pen Drive)

O(a) Proponente [NOME COMPLETO DO PROPONENTE/INSTITUIÇÃO], inscrito no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/YYYY-ZZ], habilitado no inciso II da Lei Aldir Blanc na cidade de Santana do Livramento/RS, por meio do seu representante legal, vem encaminhar a Prestação de Contas e os documentos que a compõem, indicando de forma detalhada, a aplicação dos recursos recebidos, na importância de R\$ [XX.XXX,XX] [valor por extenso].

Relação de Pagamentos
Extrato Bancário
Notas Fiscais/ Cupom Fiscal
Certidões de Regularidade Fiscal
Comprovantes de Pagamento
Recibos
Retenções do ISS, IR e INSS de Pessoa Física e/ ou Jurídica
Comprovantes de Tributos

Assinatura Legível

[Nome Completo Proponente/Representante Legal]
[CNPJ/CPF]